



**SEBRAETEC nº 001/2019**

**SEBRAE/MG**



**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, NO ÂMBITO  
DO SEBRAETEC, NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Belo Horizonte, março / 2019**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO DO SEBRAE/MG

N.º 001/2019

### CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SEBRAETEC

#### PRÉAMBULO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG
- Solicitante: Unidade de Inovação e Competitividade
- Credenciamento de empresas para prestação de serviços de inovação e tecnologia, no âmbito do Programa SEBRAETEC, nos termos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, autorizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Plenária nº 907/97 e Resolução do Conselho Deliberativo Nacional - CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U de n.º 100 – Seção 3, de 26 de maio de 2011.
- Prazo de inscrição: indeterminado, com início em 15/03/2019.
- O Instrumento Convocatório estará à disposição dos interessados no *sítio* <http://bit.ly/sebraetecmg>
- As inscrições para este Edital deverão ser feitas mediante o preenchimento do formulário e entrega da documentação prevista no presente Edital.

O credenciamento não estabelece obrigação de demanda pelo SEBRAE/MG, passando as empresas a comporem um cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

- Fica assegurado ao SEBRAE/MG o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e/ou compensação de qualquer ordem aos participantes.
- As empresas credenciadas pelo SEBRAE/MG poderão, também, prestar serviços em outras unidades do Sistema SEBRAE, em situação análoga, submetendo-se às regras do SEBRAE/UF contratante.
- Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital poderá ser feito exclusivamente por meio do e-mail [sebraetec@sebraemg.com.br](mailto:sebraetec@sebraemg.com.br)
- Integra o presente Edital, para todos os fins, o Guia Complementar do SEBRAETEC em Minas Gerais.



ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO SEBRAETEC	04
02	DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	05
03	DO OBJETO	06
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	06
05	DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	08
06	DA INSCRIÇÃO DA (S) PESSOA (S) JURÍDICA (S) CANDIDATA (S) (1 <sup>a</sup> ETAPA)	09
07	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS (2 <sup>a</sup> ETAPA)	10
08	DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS (3 <sup>a</sup> ETAPA)	14
09	DO TREINAMENTO E DO ALINHAMENTO (4 <sup>a</sup> ETAPA)	16
10	DOS VALORES ESTIMADOS	17
11	DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	18
12	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	18
13	DESCREDENCIAMENTO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO	19
14	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20
15	DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	21
16	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
18	DO ANEXO I - GUIA COMPLEMENTAR DO SEBRAETEC EM MINAS GERAIS	
19	DO ANEXO II - REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0	
20	DO ANEXO III - FORMULÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO	

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, NO  
ÂMBITO DO SEBRAETEC

Instrumento Convocatório de Credenciamento do SEBRAE-MG n.º 001/2019

O presente credenciamento obedece às determinações deste Instrumento Convocatório e respectivos Anexos.

**1. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO SEBRAETEC**

- 1.1 O SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia é um produto nacional operacionalizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e SEBRAE/MG cujo objetivo é garantir aos seus clientes o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovação nas empresas e mercados.
- 1.2 São público-alvo do SEBRAETEC:
  - 1.2.1. Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 1.2.2. As pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
  - 1.2.3. Os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.
  - 1.2.4. Todos os públicos do SEBRAETEC estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações
- 1.3. Os atendimentos no âmbito do SEBRAETEC deverão estar vinculados aos seguintes tipos de serviços:
  - 1.3.1. Consultoria Tecnológica;
  - 1.3.2. Serviços Metrológicos;
  - 1.3.3. Avaliação de conformidade;
  - 1.3.4. Prototipagem;
- 1.3.5. As definições dos tipos de serviços, áreas temáticas, subáreas temáticas e o detalhamento estão disponibilizadas no Guia Complementar do SEBRAETEC em Minas Gerais (Anexo I).
- 1.4. No Guia Complementar do SEBRAETEC cada serviço ofertado é classificado conforme:

- 1.4.1. Os tipos de serviços: Consultoria Tecnológica, Serviços Metrológicos, Avaliação da Conformidade e/ou Prototipagem;
- 1.4.2. As áreas temáticas: Design, Sustentabilidade, Desenvolvimento Tecnológico e/ou Qualidade e Produção
- 1.4.3. As subáreas temáticas;
- 1.4.4. As fichas técnicas.
- 1.5. A forma de operacionalização e condicionantes técnicas do SEBRAETEC pelo SEBRAE/MG encontra-se devidamente detalhada no documento intitulado "Regulamento do SEBRAETEC 4.0" publicado pelo SEBRAE e que constitui parte integrante do presente Edital, no Anexo II.
- 1.6. É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia, inovação e sustentabilidade aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos neste Edital e no Guia Complementar do SEBRAETEC em Minas Gerais - Anexo I.
- 1.7. É vedado à(s) empresa(s) credenciada(s) e respectivo(s) profissional(is) integrante(s) de seu corpo técnico participar(em) na condição de cliente(s) beneficiário(s) na(s) ficha(s) técnica(s) em que a(s) empresa(s) seja(m) prestador(as) de serviços.
- 1.8. Integra este Edital, para todos os fins, o Guia Complementar do SEBRAETEC de Minas Gerais, como Anexo I. Nesse documento estão inseridas as informações gerais sobre conceitos utilizados em inovação, resultados, naturezas, tipos de serviços, áreas temáticas, subáreas temáticas, fichas técnicas, formulários e soluções SEBRAE de serviços de inovação e tecnologia, bem como os métodos de operacionalização do SEBRAETEC.

## **2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 2.1. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados no credenciamento, encontra-se disponível no [sítiohttp://bit.ly/sebraetecmg](http://bit.ly/sebraetecmg)
- 2.2. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos do credenciamento, poderão solicitá-los ao SEBRAE/MG exclusivamente através do e-mail [sebraetec@sebraemg.com.br](mailto:sebraetec@sebraemg.com.br)
- 2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet, no [sítio http://bit.ly/sebraetecmg](http://bit.ly/sebraetecmg), inclusive com a descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consultentes.
- 2.4. As publicações de atos decorrentes do presente Credenciamento dar-se-ão na internet, no site do SEBRAE/MG, endereço <http://bit.ly/sebraetecmg>, às quais se vinculam as empresas, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/MG entenda necessário.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de ensino, pesquisa, desenvolvimento científico ou tecnológico e com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e/ou inovação para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria no âmbito do SEBRAETEC do SEBRAE/MG, que poderão ser convocadas para prestar serviços quando houver demanda, no Estado de Minas Gerais, nas áreas de conhecimento, subáreas temáticas e fichas técnicas estabelecidas no Guia Complementar do SEBRAETEC (Anexo I), parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- 3.1.1 A(s) pessoa(s) jurídica(s) deverão, obrigatoriamente, possuir infra-estrutura laboratorial mínima ou estar conveniada com instituições que a tenham, nos casos onde as fichas técnicas, constantes no anexo I, assim demandarem.
- 3.3 A(s) pessoa(s) jurídica(s) deverão, obrigatoriamente, comprovar experiência na prestação dos serviços, tipos de serviços, áreas temáticas, subáreas temáticas e fichas técnicas para as quais se inscrever, conforme exigências contidas no presente Edital.
- 3.4. O presente credenciamento não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de contratação ou de estabelecimento de quantitativo mínimo de serviços pelo SEBRAE/MG.
- 3.5. O credenciamento da pessoa jurídica candidata é feito em caráter de não exclusividade, sujeito a processo de rodízio das pessoas jurídicas, conforme procedimentos estabelecidos neste Edital, constituindo mera expectativa de demanda, não estando o SEBRAE/MG vinculado a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação alusiva a esta expectativa de demanda.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4.1.1. Para cadastramento nas fichas técnicas é importante que a pessoa jurídica candidata realize análise prévia da ficha técnica do produto/solução, visando conhecer o seu escopo e entregas previstas.
- 4.2. Somente poderão participar do processo de credenciamento e prestar serviços ao SEBRAE/MG pessoa(s) jurídica(s) legalmente constituída(s) no País, em operação há pelo menos 1 ano, que satisfaça(m) às condições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos e que esteja(m) operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com os serviços de inovação e tecnologia, no âmbito do Programa SEBRAETEC.
- 4.3. A(s) pessoa(s) jurídica(s) candidatas deverão comprovar experiência na prestação dos serviços para os quais pretende se inscrever, conforme os requisitos específicos elencados para cada ficha técnica.
- 4.4. A(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) indicar o(s) profissional(is) que comporá(ão) sua(s) Equipe(s) Técnica(s) para a prestação dos serviços de inovação e tecnologia, objeto deste Instrumento Convocatório.

- 4.4.1. No mínimo um profissional indicado pela pessoa jurídica candidata para compor sua Equipe Técnica em cada área temática deverá compor seu quadro societário ou de empregados.
- 4.4.2. Ao menos um dos profissionais indicados pela pessoa jurídica, deverá ter curso superior relacionado ao produto, conforme evidenciado no Anexo I Guia Complementar do SEBRAETEC em Minas Gerais.
- 4.4.3. O(s) profissional(ais) indicado(s) por uma pessoa jurídica não poderá(ão) ser indicado(s) por outra(s) pessoa(s) jurídica(s).
- 4.4.4. Na hipótese de um profissional ser indicado por mais de uma pessoa jurídica será considerada a indicação mais recente.
- 4.5. A(s) pessoa(s) jurídica(s) poderá(ão) se inscrever em quantas fichas técnicas, listadas no Guia Complementar do SEBRAETEC (Anexo I), desejar(em).
- 4.6. As pessoas jurídicas que preencherem os requisitos para serem credenciadas como prestadoras de serviços do SEBRAE/MG obedecerão um sistema de rodízio, que limita a prestação de serviços a 100 (cem) horas mensais por profissional que compõe sua Equipe Técnica, independente de em quantas fichas técnicas esteja(m) credenciada(s).
  - 4.6.1. As 100 (cem) horas discriminadas neste subitem serão computadas cumulando a qualquer serviço de consultoria, instrutoria e palestra prestada ao SEBRAE/MG, sejam eles decorrentes de credenciamento ou não.
  - 4.6.2. O rodízio visa proporcionar igualdade de condições de prestação de serviços entre as pessoas jurídicas credenciadas.
- 4.7. A(s) pessoa(s) jurídica(s) somente poderá(ão) prestar serviços ao SEBRAE/MG na hipótese do preenchimento da integralidade dos requisitos e observância das etapas previstas neste Instrumento Convocatório.
- 4.8. Da 1<sup>a</sup> à 3<sup>a</sup> etapas do processo de credenciamento são eliminatórias.
- 4.9. Não poderão participar deste processo:
  - 4.9.1. Empresas que tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 4.9.2. Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/MG, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
  - 4.9.3. Empresas cujos sócios ou figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/MG;

- 4.9.4. Empresas que deixarem de realizar o cadastro e a respectiva inscrição, nos termos do presente Instrumento Convocatório;
- 4.9.5. Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios;
- 4.9.6. Empresas que possuam menos do que 01 (um) ano de constituição, na forma preconizada na legislação aplicável, contados da data da sua inscrição no processo de credenciamento;
- 4.9.7. Empresas que apresentarem pendências comerciais/financeiras junto ao SEBRAE/MG até a data de início das inscrições, fixada neste Instrumento Convocatório;
- 4.9.8. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços objeto deste credenciamento;
- 4.9.9. Empresas que direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração deste instrumento convocatório ou em qualquer uma de suas fases de implementação;
- 4.9.10. Cooperativas de trabalho, sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes;
- 4.9.11. Empreendedor individual e/ou microempreendedor individual;
- 4.9.12. Empresas cujos profissionais a ela(s) vinculado(s) possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 4.9.13. Empresas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
- 4.9.14. Empresas, cujo controle de capital esteja em poder de sócios que pertençam a empresas declaradas inidôneas perante os órgãos mencionados no subitem anterior;

## 5. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O processo de credenciamento observará as seguintes etapas:
  - 5.1.1. **1<sup>a</sup> ETAPA: INSCRIÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) CANDIDATA(S):** cadastro com dados gerais e preenchimento eletrônico dos formulários disponibilizados no sitio <http://bit.ly/sebraetecmg>;
  - 5.1.2. **2<sup>a</sup> ETAPA: HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS PESSOA(S) JURÍDICA(S) CANDIDATAS:** entrega e avaliação documental da capacidade técnica da pessoas jurídicas candidata e dos profissionais destacados para compor sua equipe técnica nas áreas temáticas, subáreas temáticas e fichas técnicas para a(s) qual(is) pretende(m) se credenciar.
  - 5.1.3. **3<sup>a</sup> ETAPA: AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS PESSOA(S) JURÍDICA(S) CANDIDATAS:** avaliação de documentos obrigatórios de cadastro das empresas quanto a atos constitutivos e regularidade fiscal.

5.1.4. 4ª ETAPA: TREINAMENTO E ALINHAMENTO: repasse pelo SEBRAE/MG às pessoas jurídicas aprovadas da forma de operacionalização e gestão do Programa SEBRAETEC.

#### 6. DA INSCRIÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) CANDIDATA(S): (1ª ETAPA)

- 6.1. Esta etapa consiste no preenchimento de formulário eletrônico para disponibilização de dados cadastrais pelas pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia, no âmbito do SEBRAETEC, ao SEBRAE/MG, nos termos do presente Edital de Credenciamento.
- 6.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia, no âmbito do SEBRAETEC ao SEBRAE/MG deverão se inscrever pela internet no endereço eletrônico <http://bit.ly/sebraetecmg> através do preenchimento dos formulários eletrônicos listados a seguir, na ordem estabelecida:
  - 6.2.1. Formulário de Solicitação de Credenciamento da Pessoa Jurídica, conforme modelo constante do Anexo III.
  - 6.2.2. Termo de Aceitação do Edital, conforme Anexo III.
  - 6.2.3. Formulário relativo aos profissionais integrantes de sua equipe técnica que atuarão para cada ficha técnica, evidenciando os seguintes dados cadastrais: Nome completo, data de nascimento, CPF, tipo de vínculo com a empresa, escolaridade, formação acadêmica, cidade de residência.
- 6.3. A inscrição pode ser realizada em quantas fichas técnicas a pessoa jurídica candidata desejar, desde que todas elas sejam pertinentes e compatíveis com o objeto social da candidata.
- 6.4. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica interessada poderá indicar quantos profissionais desejar para compor sua Equipe Técnica.
- 6.5. A pessoa jurídica candidata deverá analisar as fichas técnicas de seu interesse no Guia Complementar do SEBRAETEC, evidenciando sua escolha no sistema considerando a classificação dos serviços contida no referido Guia e mencionadas do item 1.4 do presente Edital.
- 6.6. É obrigatório o preenchimento de todos os formulários para cada ficha técnica em que a pessoa jurídica pretende se credenciar.
- 6.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispendo o SEBRAE/MG do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela(s) pessoa(s) jurídica(s) que não preencher(em) os dados solicitados de forma completa e correta.
- 6.8. As publicações de atos decorrentes do presente Instrumento Convocatório dar-se-ão no endereço eletrônico <http://bit.ly/sebraetecmg>, às quais se vinculam as pessoas jurídicas participantes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/MG entenda necessário.
- 6.9. O SEBRAE/MG não se responsabiliza pela exatidão do endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, por solicitação de cadastro não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa

candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 6.10. A(s) pessoa(s) jurídica(s) somente seguirá(ão) para próxima etapa do processo de credenciamento para aquele(s) tipo(s) de serviço(s), área(s) temática(s), subárea(s) temática(s) e ficha(s) técnica(s) em que for(em) aprovada(s) na presente etapa.

## 7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS (2<sup>a</sup> ETAPA)

- 7.1. Esta etapa consiste na entrega, análise, avaliação e comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica candidata e de seus profissionais, na(s) ficha(s) técnica(s) na(s) qual(is) a pessoa jurídica pretende se credenciar, mediante a entrega dos documentos de habilitação exigidos no presente Instrumento Convocatório, conforme Guia Complementar do SEBRAETEC.
- 7.2. Somente participarão desta etapa as pessoas jurídicas que procederam o cadastro na forma estabelecida na 1<sup>a</sup> ETAPA (Inscrição da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) Candidata(s)) deste Instrumento Convocatório.
- 7.3. O SEBRAE/MG convocará, por meio de comunicado publicado no endereço eletrônico <http://bit.ly/sebraetecmg>, as empresas aprovadas na 1<sup>a</sup> ETAPA, exclusivamente para o(s) ficha(s) técnica(s) que demandar.
- 7.3.1. A referida convocação validará as área(s) temática(s), subárea(s) temática(s) e ficha(s) técnica(s) previstas no Guia Complementar do SEBRAETEC em que a pessoa jurídica candidata foi aprovada.
- 7.4. A etapa de habilitação técnica será organizada e conduzida pelo próprio SEBRAE/MG por meio de uma Comissão Técnica de Avaliação especificamente designada para este fim.
- 7.4.1. Os nomes dos membros da Comissão Técnica de Avaliação serão permanentemente divulgados no sítio <http://bit.ly/sebraetecmg>
- 7.4.2. Na impossibilidade da presença de um ou mais membros da Comissão Técnica de Avaliação, serão nomeados os substitutos, cujos nomes serão divulgados no sítio <http://bit.ly/sebraetecmg>,
- 7.4.3. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão atuar mediante procuração.
- 7.5. A(s) pessoa(s) jurídica(s) candidata(s) deverá(ão) protocolar no SEBRAE/MG, na figura da Unidade de Inovação e Competitividade, localizada no endereço Av. Barão Homem de Melo, nº 329 - 4º andar – Bloco II, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.431-285, os documentos listados a seguir, na ordem estabelecida:
- 7.5.1. Contrato social vigente da pessoa jurídica inscrita, obrigatoriamente acompanhado de sua(s) respectiva(s) alteração(ões), caso ocorrida(s), devidamente registrado(s) no órgão competente (Junta Comercial e/ou Cartório).
- 7.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.5.3. Declaração de ciência do conteúdo do presente Edital de Credenciamento e de veracidade dos dados, documentos e informações prestadas, conforme modelo constante do Anexo III.

- 7.5.4. Portfólio de serviços que evidenciem a expertise e capacidade técnica da pessoa jurídica candidata em cada tipo de serviço, área temática, subárea temática e ficha técnica de interesse de acordo com o roteiro apresentado no Anexo III do presente Edital;
- 7.5.5. 05 (cinco) relatos de atendimentos prestados por ficha técnica pleiteada, já executados pela pessoa jurídica candidata (escopo do trabalho, projetos, consultorias ou programas desenvolvidos em empresas clientes), acompanhados das respectivas declarações de competência técnica emitidas pelos clientes constantes dos relatos, conforme modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Serviços Prestados.
- 7.5.5.1. As declarações mencionadas no presente subitem deverão ser apresentadas em papel timbrado dos clientes (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), que demonstrem que estes tomaram serviços afetos à(s) ficha(s) técnica(s) proposta(s) pela empresa candidata, constando na declaração a descrição do serviço prestado, tempo de duração, valor pago ou acordado.
- 7.5.6. 05 (cinco) Formulários de Avaliação e Satisfação dos Clientes, nos moldes estabelecidos neste Edital, no Anexo III, assinados pelos representantes legais das empresas clientes referenciadas no subitem anterior.
- 7.5.7. 7.5.6.1 Serão desconsiderados os Formulários de Avaliação e Satisfação dos Clientes que apresentem notas por quesito ou final/geral inferior a 8,0 (oito). Comprovação de que a pessoa jurídica candidata possui a infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas e fichas técnicas pretendidas, quando solicitado, conforme anexo I.
- 7.5.7.1. Será admitida a comprovação por meio de convenio ou contrato firmado com instituição que tenha a infraestrutura demandada conforme a necessidade da(s) ficha(s) técnica(s) que demandam tal estrutura definidas no Guia Complementar.
- 7.5.7.2. A(s) pessoa(s) jurídicas(s) que utilizar(em) laboratórios ou qualquer outra infraestrutura de outra instituição deverão comprovar por meio de documentos ou instrumentos jurídicos em vigor durante toda a vigência do edital.
- 7.5.7.3. Na hipótese de renovação do contrato a ser celebrado com a pessoa jurídica credenciada que utilizar laboratórios de outra instituição esta deverá comprovar por documentos ou instrumentos jurídicos em vigor o novo prazo de vigência contratual.
- 7.5.8. Comprovação de acreditação pelo INMETRO ou por organismos nacionais ou internacionais equivalente das pessoas jurídicas candidatas à prestação do serviço da(s) ficha(s) técnica(s) que demandam tal estrutura definidas no Guia Complementar.
- 7.5.9. Termo de Autorização de Representação - Declaração de Preposto Autorizado (Coordenador do Prestador de Serviços), conforme Anexo III deste edital, autorizando a pessoa citada, a qual deverá ser sócia ou empregada da pessoa jurídica candidata, a responder pelas demandas de atendimento e

gerir os serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC em nome do representante legal da pessoa jurídica credenciada.

- 7.5.10. Termo de Declaração de Corpo Técnico Próprio, indicando os profissionais que o compõem, preenchido conforme o modelo previsto no Anexo III do presente Edital de Credenciamento.
- 7.6. Em relação ao Corpo Técnico Próprio destacado, a pessoa jurídica candidata deverá apresentar os documentos listados a seguir:
- 7.6.1. Comprovante de vínculo do(s) profissional(is) junto à pessoa jurídica candidata no processo.
  - 7.6.2. Currículo impresso, preenchido na plataforma Lattes no sitio do CNPQ.
  - 7.6.3. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF.
  - 7.6.4. Comprovante de escolaridade, por ficha técnica, observando os perfis fixados nas fichas técnicas no Guia Complementar do Programa SEBRAETEC.
  - 7.6.5. Inscrição no Conselho Profissional para as fichas técnicas que exigirem essa inscrição;
  - 7.6.6. Relato de experiência de cada profissional indicado pela pessoa jurídica para compor sua Equipe Técnica, em cada ficha técnica, de acordo com o roteiro apresentado no Anexo III.
  - 7.6.7. 03 (três) declarações ou atestados de competência técnica de cada profissional destacado pela pessoa jurídica candidata, fornecidos por clientes distintos, por ficha técnica, conforme modelo do Anexo III deste instrumento convocatório, apresentados em papel timbrado destes clientes (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), que demonstrem que estes tomaram serviços afetos à(s) ficha(s) técnica(s) proposta(s) pela empresa candidata, constando na declaração a descrição do serviço prestado, tempo de duração, valor pago ou acordado, nome do profissional integrante da equipe técnica da empresa que executou o serviço e CPF desse profissional.
  - 7.6.8. 03 (três) Formulários de Avaliação e Satisfação dos Clientes, nos moldes estabelecidos neste Edital, no Anexo III, assinados pelos representantes legais das empresas clientes referenciadas no subitem anterior.
- 7.7. A pessoa jurídica candidata deverá apresentar para cada área temática que se inscrever, pelo menos um profissional de sua equipe técnica, que seja empregado ou integrante do quadro societário da empresa. Para estes profissionais a empresa deverá apresentar:
- 7.7.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da página de identificação acompanhada das páginas que comprovem a admissão e a função ocupada pelo profissional; ou:
  - 7.7.2. Caso o(s) profissional(is) faça(m) parte do quadro social da pessoa jurídica, deverá(ão) constar seu(s) nome(s) nos atos constitutivos desta, conforme previsto no subitem 7.5.1., acima.

- 7.8. Os demais profissionais destacados pelas pessoas jurídicas candidatas no Termo de Declaração de Corpo Técnico Próprio poderão comprovar o vínculo com a empresa por meio de contratos de prestação de serviços devidamente assinados e em vigor ou outros instrumentos jurídicos similares.
- 7.9. As declarações mencionadas nos subitens 7.5.5 e 7.6.7 poderão ser substituídas, em caráter excepcional, pelo documento fiscal referente à prestação de serviço, desde que contenha todas as informações constantes nos subitens mencionados. Caso o documento fiscal não disponha de todas as informações, deverá ser anexada a ele a cópia da via do respectivo contrato de prestação de serviço, com as devidas assinaturas das partes.
  - 7.9.1. Não serão admitidas declarações ou atestados emitidos pelo próprio SEBRAE/MG.
- 7.10. A não apresentação de todos os documentos relacionados nos itens anteriores, implicará na reprovação da pessoa jurídica, com a sua exclusão do processo de credenciamento.
- 7.11. A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências do presente Edital de Credenciamento, implicará na reprovação da pessoa jurídica, com a sua exclusão do processo de credenciamento.
- 7.12. Serão consideradas na análise dos documentos: a autenticidade, a legibilidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste Instrumento Convocatório.
- 7.13. Todos os documentos deverão ser entregues na língua pátria (português – Brasil). Documentos em outro idioma deverão ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.
- 7.14. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/MG poderá notificar a pessoa jurídica candidata, concedendo prazo de 02 (dois) úteis para sua regularização.
- 7.15. As pessoas jurídicas candidatas somente seguirão para próxima etapa do processo de credenciamento para aquela(s) ficha(s) técnica(s) em que for(em) aprovada(s) na presente etapa.
- 7.16. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 7.17. Serão consideradas nessa etapa:
  - 7.17.1. A autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste Instrumento Convocatório.
  - 7.17.2. Apresentação de todos os documentos exigidos na presente Etapa.
  - 7.17.3. A natureza jurídica da pessoa jurídica candidata e pertinência do seu objeto social com os serviços, objeto do presente Edital de Credenciamento.
  - 7.17.4. A qualificação técnica apresentada pela pessoa jurídica bem como a sua consonância com as avaliações realizadas pelos clientes.

- 7.18. O resultado desta etapa será divulgado no sitio do SEBRAE/MG, permanentemente, endereço eletrônico: <http://bit.ly/sebraetecmg>
- 7.19. A(s) pessoa(s) jurídica(s) somente seguirá(ão) para próxima etapa do processo de credenciamento para aquele(s) tipo(s) de serviço(s), área(s) temática(s), subárea(s) temática(s) e ficha(s) técnica(s) em que for(em) aprovada(s) na presente etapa.

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS PESSOAS JURÍDICAS CANDIDATAS (3<sup>a</sup> ETAPA)

- 8.1. As pessoas jurídicas que foram aprovadas na etapa anterior serão convocadas para apresentação da documentação abaixo:
  - 8.1.1. DA CAPACIDADE JURÍDICA:
    - 8.1.1.1. Cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
    - 8.1.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
    - 8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
      - 8.1.1.3.1. O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
      - 8.1.1.3.2. Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
      - 8.1.1.3.3. Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
    - 8.1.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no subitem 8.1.1;
    - 8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:
    - 8.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);



- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 8.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei);
- 8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.3. Ficha Cadastral constante no Anexo III deste Instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.
- 8.1.4. Declaração de Enquadramento, nos estritos termos do modelo constante do Anexo III, devidamente preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.
- 8.1.5. Declaração de Desimpedimento para Contratar com o SEBRAE/MG, nos estritos termos do modelo constante do Anexo III do presente instrumento.
- 8.1.6. A empresa deverá apresentar uma conta corrente bancária própria, aberta em sua pessoa jurídica. Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros.
- 8.2. Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em cópia simples, sendo 01(uma) via de cada.
- 8.3. Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.
- 8.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta.
- 8.5. A entrega da documentação deverá ser feita na Unidade de Gestão de Contratações, endereço Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329 - 6º andar, Bloco I, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte - MG - CEP 30431-285, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h30min às 17h, ou encaminhada via postal para o mesmo endereço ou via e-mail para o endereço eletrônico:  
[cadf@sebraemg.com.br](mailto:cadf@sebraemg.com.br).
- 8.6. Os documentos apresentados serão submetidos à avaliação da Unidade de Gestão de Contratações do SEBRAE/MG.

- 8.7. Estando toda a documentação exigida em conformidade com o presente Edital, será emitido um PROTOCOLO DE CADASTRO, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- 8.8. Vencido o PROTOCOLO DE CADASTRO, a pessoa jurídica deverá providenciar a renovação do seu cadastro junto ao SEBRAE/MG, sob pena de não liberação de eventuais pagamentos e/ou repasses, assim como de não celebração de novos contratos/partnerias até a sua efetiva renovação.
- 8.8.1. No caso de prestação de serviços, caso o fornecedor cadastrado possua contrato vigente e não providencie a renovação do cadastro, o SEBRAE/MG poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços, até a sua efetiva renovação.
- 8.9. Quando da renovação do PROTOCOLO DE CADASTRO a pessoa jurídica deverá apresentar todos documentos previstos nos subitens 8.1.2 e 8.1.4 deste instrumento.
- 8.9.1. Somente será necessário apresentar os documentos previstos nos demais subitens constantes do item 8.1.1. do presente Instrumento Convocatório que tenham sofrido alterações.
- 8.10. Compete exclusivamente à pessoa jurídica cadastrada acompanhar o prazo de vigência do PROTOCOLO DE CADASTRO, bem como providenciar a renovação do PROTOCOLO DE CADASTRO, ficando o SEBRAE/MG isento de emitir qualquer comunicado prévio acerca do seu vencimento.
- 8.11. Mesmo após a emissão do PROTOCOLO DE CADASTRO, caso seja comprovada a existência de declarações/documentação inverídicas, a pessoa jurídica cadastrada terá o seu cadastro automaticamente suspenso/bloqueado, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.
- 8.12. As pessoas jurídicas participantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 8.13. A pessoa jurídica aprovada nesta etapa será credenciada pelo SEBRAE/MG e estará apta a prestar serviços para os quais foi aprovada.
- 8.14. Não será credenciada a pessoa jurídica que:
- 8.14.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada;
- 8.14.2. Deixar de atender as exigências integrais deste Instrumento Convocatório;
- 8.14.3. Prestar informações ou apresentar documentos que não correspondem em parte ou no todo à verdade.

## 9. DO TREINAMENTO E DO ALINHAMENTO (4ª ETAPA)

- 9.1. As pessoas jurídicas que foram aprovadas na etapa anterior serão convocadas para participar da etapa de treinamento e alinhamento.

- 9.2. Esta etapa consiste no repasse, pelo SEBRAE/MG, da forma como atua com a metodologia do SEBRAETEC.
- 9.3. O treinamento e alinhamento objetivam repassar os procedimentos operacionais e de sistemas para gestão e realização dos atendimentos.
- 9.4. A presente Etapa não possui caráter eliminatório.

## 10. DOS VALORES ESTIMADOS

- 10.1. O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com a Tabela de Valores constante no Anexo III, em conformidade com a ficha técnica em que a pessoa jurídica candidata venha a ser credenciada, já inclusos o valor do serviço, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.
- 10.2. Os valores constantes na tabela constante na Tabela de Valores poderão ser corrigidos a cada doze meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e, na sua ausência, pelo índice que o venha a substituir, contado da data de início de vigência do contrato de prestação de serviços a ser assinado com o SEBRAE/MG.
- 10.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica credenciada, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.
  - 10.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas, conforme necessidade específica de cada atendimento a ser realizado pela pessoa jurídica credenciada, da seguinte forma:
    - a) 1<sup>a</sup> Parcela após a execução de no mínimo 30% do projeto;
    - b) 2<sup>a</sup> Parcela após a execução de no mínimo 70% do projeto.
    - c) 3<sup>a</sup> Parcela após a finalização do projeto.
  - 10.3.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos que comprovam a execução dos trabalhos, estando sujeito a verificação de conformidade e avaliação do SEBRAE/MG sobre os serviços realizados conforme previsto no Anexo II – Regulamento Sebraetec 4.0.
  - 10.3.3. Na hipótese de apresentação de recibo, a pessoa jurídica deverá apresentar documentos que comprovem a dispensa legal de emissão de nota fiscal.
- 10.4. Na hipótese da pessoa jurídica prestar serviço para alguma Unidade do Sistema SEBRAE diferente daquela em que foi credenciada, a remuneração obedecerá os valores e práticas da Unidade do Sistema SEBRAE contratante do serviço.
- 10.5. As pessoas jurídicas credenciadas neste Edital, ficarão habilitadas especificamente para atuar no SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia no Estado de Minas Gerais.

- 10.6. As pessoas jurídicas credenciadas nos termos do presente Edital somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subáreas temáticas, tipos de demanda e fichas técnicas nas quais estiverem credenciadas no momento da contratação.
- 10.7. É vedado às pessoas jurídicas credenciadas receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.

#### 11. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas inerentes à execução do objeto do credenciamento correrão por conta de recursos próprios do SEBRAE/MG, consignados em seu orçamento, a serem rateadas nos diversos projetos afetos às áreas temáticas, subáreas temáticas e respectivas fichas técnicas consignadas no Anexo I do presente Edital.

#### 12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas do processo de credenciamento, a falta de assinatura do contrato pela pessoa jurídica que preencher os requisitos para ser credenciada, o descumprimento de prazos e condições do contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (art. 31 e 32).
- 12.2. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do credenciamento, pela pessoa jurídica, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
  - 12.2.3. Suspensão temporária do sistema de rodízio por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
  - 12.2.4. Declaração de inaptidão do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a equipe técnica da pessoa jurídica credenciada;
  - 12.2.5. Descredenciamento relativo à ficha técnica;
  - 12.2.6. Descredenciamento relativo ao tipo de serviço, área temática e subárea temática na qual a ficha técnica, encontra-se vinculada;
  - 12.2.7. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.3. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a pessoa jurídica credenciada fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 12.4. Se a multa exceder o valor da nota fiscal, será emitido boleto bancário contra a pessoa jurídica credenciada para quitação da respectiva diferença.
- 12.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a pessoa jurídica será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.
- 12.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### 13. DESCREDENCIAMENTO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Sem prejuízo do disposto no item 12 deste Instrumento, a pessoa jurídica credenciada e/ou candidata também poderá ser descredenciada ou desclassificada nas seguintes hipóteses:
  - 13.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Instrumento Convocatório, inclusive seus anexos ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
  - 13.1.2. Receber, 03 (três) avaliações inferiores a 8 (oito) pontos seguidas ou intercaladas, em um período de 1 (um) ano, iniciando esse prazo após a primeira avaliação com nota abaixo de 8 (oito), por parte de clientes e/ou unidades organizacionais do SEBRAE/MG demandantes.
  - 13.1.2.1. O SEBRAE/MG poderá estabelecer, a qualquer tempo, por meio de Comunicado a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://bit.ly/sebraetecmg>, outras formas e percentuais de avaliação das empresas credenciadas, vinculando-as a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Comunicado, garantindo tratamento igualitário a todas as empresas credenciadas.
  - 13.1.3. Desistir do serviço para o qual manifestou interesse em ser contratado, salvo em casos devidamente justificados;
  - 13.1.4. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
  - 13.1.5. Deixar de manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/MG e dos clientes;
  - 13.1.6. Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas, com antecedência, para garantir a sua plena execução, salvo em casos devidamente justificados;
  - 13.1.7. Entregar e/ou divulgar material promocional da pessoa jurídica credenciada e/ou de seus serviços e/ou de terceiros, assim como propor a prestação de serviços durante a prestação dos serviços junto aos clientes do SEBRAE/MG;
  - 13.1.8. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/MG ou pelo SEBRAE para produtos e/ou serviços da pessoa jurídica credenciada, sem sua prévia e formal autorização;
  - 13.1.9. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE/MG;

- 13.1.10. Comercializar qualquer produto do SEBRAE/MG sem prévia autorização expressa e formal;
- 13.1.11. Divulgar publicamente o SEBRAETEC por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio;
- 13.1.12. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por Sebrae/MG ou por cliente;
- 13.1.13. Deixar de apresentar os relatórios e documentação obrigatória que comprova as entregas efetuadas ao cliente na finalização dos trabalhos executados;
- 13.1.14. Causar danos de qualquer ordem ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/MG quando da prestação de serviço.
- 13.1.15. Valer-se de profissionais distintos daqueles que compõem a Equipe Técnica por ela indicada para prestação de serviços do SEBRAETEC;
- 13.1.16. Utilizar a logomarca do SEBRAE, SEBRAE/MG ou SEBRAETEC como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/MG ou utilizar a logomarca do SEBRAE ou SEBRAETEC em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- 13.1.17. Articular parcerias em nome do SEBRAE/MG sem autorização prévia;
- 13.1.18. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/MG;
- 13.1.19. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- 13.2. Para o processamento do descredenciamento, a pessoa jurídica será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.
- 13.3. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer seu descredenciamento em uma ou mais fichas técnicas em que estiver credenciada, mediante solicitação formal à Unidade de Inovação e Competitividade do SEBRAE/MG.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Das decisões proferidas no âmbito deste credenciamento, caberão recursos administrativos ao final de cada etapa, dirigidos à Autoridade Superior do SEBRAE/MG, por intermédio da Unidade de Inovação e Competitividade, cujo documento original deverá ser OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Av. Barão Homem de Melo, 329, bloco II, 4º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte MG, em até 02 (dois) dias úteis da data da disponibilização no sítio <http://bit.ly/sebraetecmg> ou comunicação da decisão, pela(s) pessoa(s) jurídica(s) que se julgar(em) prejudicada(s), nos termos dos artigos 22, §1.º e 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

- 14.2. Os recursos administrativos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com o artigo 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 14.3. Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo, ou seja, intempestivo(s).
- 14.4. Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso, ou havendo desistência expressa de todas as pessoas jurídicas participantes, ou após julgamento do(s) recurso(s), a Unidade de Inovação e Competitividade realizará os procedimentos de sua alçada para o credenciamento da(s) pessoa(s) jurídica(s) que preencher(em) os requisitos constantes neste Instrumento Convocatório.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 15.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até o 10º (décimo) dia corrido da publicação do edital. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do SEBRAE-MG, por intermédio da Unidade de Inovação e Competitividade, cujo documento original deverá ser OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO na Av. Barão Homem de Melo, 329, bloco II, 4º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte MG.
- 15.3. Os comunicados alusivos às Impugnações serão divulgados no sítio <http://bit.ly/sebraetecmg>, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE-MG entenda necessário.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1. Será assinado contrato de prestação de serviços com a(s) pessoa(s) jurídica(s) que passar(em) por todas as etapas previstas neste Instrumento Convocatório, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação de forma automática até o limite de 60 (sessenta) meses, ressalvada eventual manifestação formal e por escrito em contrário por qualquer das partes, conforme legislação em vigor.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Toda e qualquer informação, concernente ao Credenciamento, será divulgada no sítio do SEBRAE/MG, no endereço eletrônico <https://credenciamento.sebraemg.com.br> e/ou qualquer outro meio de comunicação.
- 17.2. Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no sítio <https://credenciamento.sebraemg.com.br/>.
- 17.3. O SEBRAE/MG se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa candidata, das informações disponibilizadas no sítio <https://credenciamento.sebraemg.com.br/>.



- 17.4. O credenciamento da empresa não implica na obrigatoriedade por parte do SEBRAE/MG em solicitar a prestação de serviços, não havendo garantia de demanda.
- 17.5. Todas as empresas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de inovação e tecnologia, no âmbito do Programa SEBRAETEC ao SEBRAE/MG.
- 17.6. O SEBRAE/MG irá demandar a prestação de serviços das pessoa(s) jurídica(s) contratadas obedecendo um sistema eletrônico de rodízio das pessoa(s) jurídica(s) credenciadas nos termos deste Instrumento Convocatório.
  - 17.6.1 O rodízio visa proporcionar igualdade de condições de prestação de serviços entre as empresas credenciadas para as respectivas fichas técnicas;
- 17.7. Somente participará do Sistema de Rodízio Eletrônico a pessoa jurídica que:
  - 17.7.1. Estiver com a regularidade fiscal atualizada, nos termos do disposto nos itens 10 deste Instrumento Convocatório;
  - 17.7.2. Possuir contrato celebrado e vigente;
  - 17.7.3. Não possuir profissional destacado para compor a equipe técnica com mais de 100 (cem) horas mensais de prestação de serviços de consultoria e instrutoria e também de serviços de inovação e tecnologia, no âmbito do SEBRAETEC, quando somadas as da demanda em questão;
  - 17.7.4. Não possuir profissional destacado para compor a equipe técnica com colisão de agenda com a demanda;
  - 17.7.5. Não possuir sanção de suspensão vigente.
- 17.8. Nos serviços de preparação da certificação e/ou avaliação da conformidade com duração superior a um ano, cuja realização aconteça em etapas, a pessoa jurídica credenciada escolhida pelo sistema de rodízio deverá realizar todas as etapas do serviço, em caráter de continuidade, sem a necessidade de participação em novo rodízio, desde que na avaliação do projeto anterior a nota seja igual ou superior a 8 pontos em 10.
- 17.9. Nos serviços de complementariedade, evidenciados no Anexo I do Guia Complementar, onde a pessoa jurídica credenciada selecionada no rodízio do primeiro atendimento esteja habilitada para o serviço complementar, o novo atendimento poderá contar com a mesma prestadora da proposta inicial, desde que a avaliação do cliente tenha nota igual ou superior a 8 (oito) pontos em um o total de 10 (dez) pontos, atenda condições de satisfação exigidas e haja aprovação da unidade responsável.
- 17.10. As pessoas jurídicas credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

- 17.11. Caso o SEBRAE/MG venha a tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.
- 17.12. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Instrumento Convocatório.
- 17.13. A prestação de serviços ocorrerá somente de acordo com a necessidade e solicitação do SEBRAE/MG.
- 17.14. Fica assegurado ao SEBRAE/MG o direito de alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
- 17.15. O SEBRAE/MG poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as fichas técnicas, áreas temáticas, tipos de serviços e subáreas temáticas a estas vinculadas, sem que isso represente o cancelamento do processo de credenciamento anterior, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.
- 17.16. O SEBRAE/MG poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Instrumento Convocatório, bem como cancelar processos de credenciamento já existentes, no todo ou em parte, para qualquer Tipo de Serviço, Área Temática, Subárea Temática e Ficha técnica, sem que empresas credenciadas tenham o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.17. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do inicio, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  - 17.17.1. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SEBRAE/MG.
  - 17.17.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º dia útil, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do SEBRAE/MG.
- 17.18. É facultada à Unidade de Inovação e Competitividade ou à Autoridade Superior, em qualquer etapa do processo de credenciamento, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ser encaminhado(a) no(s) prazo (s) de cada etapa do processo.
- 17.19. As empresas aprovadas no processo de credenciamento atestam a veracidade das informações e documentos anexados ao sistema, comprometendo-se a manter arquivados os originais e obrigando-se a apresenta-los ao SEBRAE/MG, à qualquer tempo, quando solicitado.
- 17.20. O SEBRAE/MG fará a guarda digital dos documentos referentes ao presente processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da postagem dos documentos.
- 17.21. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Unidade de Competitividade e Inovação, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
  - 17.21.1. Empresas já credenciadas poderão requerer novas inscrições em outras fichas técnicas, caso haja interesse, situação em que deverá observar os comandos do presente Instrumento Convocatório, devendo participar de todo o processo correspondente ao novo interesse.

17.22. O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento e das relações jurídicas dele decorrente.

17.23. O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 15 de março de 2019.

*Lançamento*  
UNIDADE DE INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE  
SEBRAE/MG